



Fundação Presidente Antônio Carlos - FUPAC

Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO E SOCIAL DA FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Regulamenta o funcionamento do Núcleo de Atendimento Psicopedagógico e de acessibilidade no âmbito da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete.

Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades do Núcleo de Atendimento Psicopedagógico e de acessibilidade - **NAPSA**, doravante assim denominado, da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete, doravante denominada Faculdade.

Capítulo II DA FINALIDADE E OBJETIVOS DO NAPSA

Seção I Da Finalidade

Art. 2º A finalidade do NAPSA é orientar e realizar intervenções breves nas dimensões psicopedagógica e de acessibilidade.

Parágrafo único - Para os casos que se fizer necessário um atendimento mais especializado, o NAPSA deverá sugerir o devido encaminhamento.

Seção II Do Objetivo Geral

Art. 3º O atendimento psicopedagógico realizado na IES tem como objetivo proporcionar a melhor adaptação do aluno ao meio acadêmico possibilitando uma ação preventiva e acolhedora nos assuntos de ordem emocional e educacional, inclusive para alunos com necessidades educativas especiais.



Seção III
Dos Objetivos Específicos

Art. 4º São objetivos específicos do NAPSA:

- I. auxiliar acadêmicos na integração destes ao contexto acadêmico;
- II. realizar orientação ao aluno, no que se refere à dificuldades acadêmicas, proporcionando a identificação dos principais fatores envolvidos nas situações problemas e estratégias de enfrentamento pessoais e institucionais;
- III. realizar pesquisas a partir dos dados coletados nos atendimentos, relacionados à tipologia das dificuldades apresentadas pelos alunos e encaminhar relatórios junto à coordenação dos cursos e à direção acadêmica com a finalidade de desenvolver estratégias de intervenção institucional;
- IV. criar espaços de reflexão, através de atendimentos de grupo, sobre as necessidades da sociedade contemporânea no que se refere à formação profissional;
- V. em casos de atendimento psicológico, através de aconselhamento, realizar encaminhamentos para profissionais e serviços especializados, se necessário;
- VI. acompanhar projetos culturais que possibilitem a convivência dos acadêmicos com a diversidade biopsicossocial;
- VII. assessorar os cursos de graduação em consonância ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC), buscando estratégias psicopedagógicas específicas para cada um;
- VIII. acompanhar acadêmicos que apresentem dificuldades de aprendizagem, visando o desenvolvimento de competências e habilidades acadêmicas, acompanhando o desempenho acadêmico, a evasão escolar, índices de aproveitamento e de freqüência às aulas e demais atividades acadêmicas;
- IX. auxiliar na avaliação acadêmica de alunos ingressantes, buscando identificar as dificuldades de aprendizagem e auxiliar no planejamento de cursos de nivelamento, bem como acompanhar individualmente os acadêmicos que apresentarem dificuldades específicas de aprendizagem.



Fundação Presidente Antônio Carlos - FUPAC

Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete

- X. Atuar com a transversalidade da educação especial, através de ações de promoção ao acesso, à permanência e à participação dos alunos nas atividades acadêmicas.

Capítulo III DA ATUAÇÃO DO NAPSA

Art. 5º O NAPSA realiza suas intervenções considerando cinco eixos fundamentais:

- I. atendimento aos corpos discente, docente e técnico administrativos;
- II. apoio à coordenação de cursos;
- III. pesquisa de demanda da Faculdade;
- IV. projetos institucionais.
- V. em sala de aula e nos bastidores através do Programa de promoção de acessibilidade e inclusão.

Seção I

Do Atendimento aos Corpos Discente, Docente e Técnico Administrativos

Art. 6º Os atendimentos aos corpos discente, docente e técnico administrativo poderão ser individuais ou em grupo, de acordo com a demanda e análise prévia de cada situação problema.

§ 1º Para o corpo discente, a demanda de atendimento poderá ser manifestada pelo próprio aluno junto ao NAPSA ou pela coordenação de ensino, considerando relatório da coordenação de curso.

§ 2º Para os corpos docente e técnico administrativo, a demanda de atendimento poderá ser manifestada pelo próprio funcionário junto ao NAPSA ou, no caso do corpo docente, pela coordenação de curso e no caso dos técnicos administrativos pelo gerente imediato.



Subseção I
Do Atendimento Individual

Art. 7º Os atendimentos individuais serão agendados nos horários de funcionamento do NAPSA e comunicado ao interessado.

Art. 8º Os atendimentos individuais visam:

- I. atendimento aos casos relativos às dificuldades de aprendizagem e estudo;
- II. escuta psicopedagógica a alunos e funcionários com problemas psicoafetivos, para o devido encaminhamento, se necessário;
- III. atendimento relativo às dificuldades de relacionamento interpessoal que ofereçam dificuldades de adaptação e motivação na dimensão acadêmica e profissional;
- IV. atendimento aos casos relativos ao comportamento e conduta do acadêmico e do funcionário;
- V. atendimento aos encaminhamentos da direção, coordenação de curso, coordenação de estágio, corpo docente e Comissão Própria de Avaliação (CPA).
- VI. Atendimento às demandas relacionadas à profissão e à formação profissional.

Art. 9º Cada acadêmico ou funcionário poderá ser atendido individualmente em no máximo 10 (dez) sessões por semestre, de acordo com disponibilidade.

Paragrafo único: Para os casos de necessidades educativas especiais o NAPSA criará um PDI e terá um acompanhamento constante ao aluno.

Art. 10 O NAPSA fará o registro dos atendimentos individuais.



Subseção II
Do Atendimento em Grupo

Art. 11 Os atendimentos em grupo serão agendados nos horários de funcionamento do NAPSA e comunicado aos interessados.

Art. 12 Os atendimentos em grupo serão realizados em um espaço de reflexão e enfrentamento de problemas cognitivos, relacionais e desenvolvimento de habilidades acadêmicas e profissionais no que se refere à dimensão relacional.

Art. 13 Os atendimentos de grupo terão um limite de participantes, a ser definido pelo coordenador do NAPSA, de acordo com o tipo de trabalho a ser desenvolvido.

Art. 14 Os encontros dos atendimentos em grupo serão planejados a partir das demandas dos alunos, das pesquisas institucionais desenvolvidas pelo NAPSA, das solicitações dos colegiados de cursos e/ou da CPA.

Art. 15 Os temas e áreas envolvidos nos atendimentos em grupo envolvem:

- I. Orientação Profissional: reflexão sobre as necessidades, dúvidas e enfrentamento de dificuldades relacionadas a escolha profissional ou adaptação acadêmica.
- II. Relações Humanas: oficinas de dinâmica de grupo visando o desenvolvimento de competências relacionais e interpessoais, liderança, comunicação e resolução de conflitos interpessoais.
- III. Treinamento de Assertividade: oficinas de dinâmicas de grupo diretamente relacionada a alunos que apresentem alto grau de ansiedade presente em situações que envolvam apresentação de trabalhos em público ou dificuldades relacionadas a relações de trabalhos de equipe.
- IV. Orientação de Estudos: grupo reflexivo que aborda temas ligados a maximização de recursos envolvendo o planejamento de estudos acadêmicos ou voltados para concursos profissionais e/ou públicos.

Art. 16 Cada grupo poderá ser atendido em no máximo 5 (cinco) sessões por semestre, de acordo com disponibilidade.



Fundação Presidente Antônio Carlos - FUPAC

Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete

Seção II

Do Apoio à Coordenação de Cursos

Art. 17 O NAPSA irá atuar junto à coordenação dos cursos e de ensino na compreensão e resolução de problemas específicos de aprendizagem e relacionais, juntamente com a Direção Acadêmica da Faculdade.

Art. 18 O NAPSA participará do planejamento do curso de Formação Continuada dos Docentes, promovido pela Faculdade, atuando principalmente na reflexão e orientação de situações problemas comuns, a partir dos dados coletados em suas pesquisas.

Art. 19 O NAPSA irá, em situações específicas, disponibilizar aos professores um acompanhamento na implementação de projetos de inclusão de acadêmicos portadores de necessidades especiais.

Art. 20 O apoio à coordenação de cursos e de ensino será realizado pelo NAPS através de reuniões institucionais, atendimentos individuais e orientações específicas.

Seção III

Da Pesquisa de Demanda da Faculdade

Art. 21 O NAPSA poderá, por solicitação da direção, elaborar pesquisas e relatórios com o objetivo de auxiliar na compreensão do perfil dos alunos, suas dificuldades e possíveis intervenções.

§ 1º No caso de utilização de dados gerados a partir dos atendimentos individuais ou em grupo, ou ainda, oriundos da CPA, para elaboração de pesquisas e relatórios, o NAPS deverá observar o critério de sigilo profissional que envolve essas informações.

Seção IV

Dos Projetos Institucionais

Art. 22 O NAPSA participa de projetos institucionais que envolvam as dimensões acadêmicas, culturais, semana das profissões, atividades extracurriculares, projetos de inclusão de necessidades especiais, estágios profissionalizantes.



Fundação Presidente Antônio Carlos - FUPAC

Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete

Art.23 O NAPSA promoverá ações vinculadas a Política de Acessibilidade, instituída pela Resolução Nº 02/ 2017.

Capítulo V DA ACESSIBILIDADE

Art. 24 No NAPSA atuará junto a direção em ações de planejamento e organização de recursos e serviços para a promoção da acessibilidade, nos sistemas de informação, nos materiais didáticos e pedagógicos, a serem disponibilizados nos processos seletivos e no desenvolvimento de todas as atividades que envolvem o ensino.

Art. 25 Serão articuladas ações para a promoção da acessibilidade e a inclusão, que terão como objetivo promover a acessibilidade universal, desenvolver pesquisas e projetos comunitários que possam subsidiar organizações públicas e privadas envolvidas com as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, visando garantir o acesso à Instituição e suas dependências.

Capítulo VI DOS RELATÓRIOS

Art. 26 A partir das atividades desenvolvidas pelo NAPSA serão elaborados relatórios informativos para fundamentar pesquisas e avaliações dos processos acompanhados, podendo estes serem disponibilizados para a direção e coordenação dos cursos.

Parágrafo único Os relatórios previstos neste artigo tratam-se apenas de dados referentes ao número de atendimentos, tipologia dos atendimentos, tipologia da demanda ou outras informações que não comprometam o sigilo profissional.

Capítulo VII DO SIGILO PROFISSIONAL

Art. 27 Os atendimentos e atividades do NAPSA, quando executados por profissional da área da Psicologia, serão registrados em formulários específicos, respeitando nos atendimentos clínicos individuais e grupais o critério de sigilo



Fundação Presidente Antônio Carlos - FUPAC

Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete

profissional e as normas e resoluções do CFP (Código de Ética Profissional; Resolução CFP 07/2003; 01/2009).

Art. 28 Os dados dos atendimentos individuais e em grupo serão de acesso exclusivo do profissional psicólogo ou psicopedagogo, e serão arquivados em armários com chaves onde apenas o mesmo terá acesso para consulta e registros dos casos acompanhados.

Art. 29 Outros profissionais da instituição não terão acesso às informações confidenciais, salvo outros profissionais psicólogos ou psicopedagogos autorizados pelo coordenador do NAPSA, que componham a equipe de trabalho ou o usuário ou responsável por menores de idade, de acordo com a Resolução CFP 01/2009.

Capítulo VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 Os casos omissos e as interpretações deste regulamento serão dirimidos pela direção da Faculdade juntamente com a coordenação do NAPSA.

Art. 31 Este regulamento entra em vigor a partir da data de aprovação pelo Comitê de Gestão, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Lafaiete, 04 de setembro de 2018.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'José Ambrosio Neto', is written over a faint circular stamp.

José Ambrosio Neto
Presidente do Comitê de Gestão